



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER**

**Nº 1.862, DE 2005**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 1.023, de 2005, do Senador José Jorge, que *requer Voto de Aplauso à UNESCO pela publicação "Mortes matadas por armas de fogo no Brasil"*.

**RELATOR: Senador ROBERTO SATURNINO**

#### **I – RELATÓRIO**

Por intermédio do Requerimento nº 1.023, de 2005, fundado no art. 222 do Regimento Interno, o Senador José Jorge pede seja consignado, nos anais do Casa, Voto de Aplauso à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), na pessoa de seu representante Jorge Wertheim, e ao sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz, pesquisador dessa organização internacional, pela publicação, em junho de 2005, do trabalho intitulado "Mortes matadas por armas de fogo no Brasil", obra que apresenta um aprofundado quadro da situação brasileira, no que tange ao uso indevido e danoso de armas de fogo.

Na justificação, o ilustre Senador alude às estimativas de que existiriam milhões de armas de fogo no País, o que contribuiria para o constante acontecimento de tragédias. Segundo o estudo da Unesco, um terço dos óbitos de jovens brasileiros ocorre por arma de fogo. Afirma que, diante dessa situação, foi editada a Lei nº 10.826, de 2003, o chamado Estatuto do Desarmamento, que prevê, inclusive, a realização de referendo para que o povo decida sobre a proibição da comercialização de armas de fogo no País.

Do seu ponto de vista, o trabalho publicado pela Unesco, de autoria do sociólogo e pesquisador da entidade Julio Jacobo Waiselfisz, constitui elemento apto para auxiliar o cidadão a fazer sua escolha.

## II – ANÁLISE

Preliminarmente, cabe registrar que o requerimento em exame está amparado pelo art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, compartilhamos do posicionamento do ilustre requerente. No momento em que o debate acerca da proibição da comercialização de armas de fogo começa a tomar vulto e a ficar acalorado, a publicação da Unesco sobre o assunto não poderia ser mais oportuna.

Sem embargo de se poder inferir do referido trabalho o posicionamento da entidade em relação ao tema que será objeto de referendo, deve-se reconhecer que, inegavelmente, colabora para informar o cidadão brasileiro, que brevemente terá de optar entre a proibição e a permissão da comercialização de armas de fogo. Além disso, deve-se registrar que o estudo “Mortes matadas por armas de fogo no Brasil”, por ter a chancela de respeitável organização internacional, certamente traz dados fiéis, estatísticas cientificamente corretas e informações confiáveis.

## III – VOTO

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação do Requerimento nº 1.023, de 2005.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2005

*[Handwritten signature]* ⑦  
*[Handwritten signature]* ⑧  
*[Handwritten signature]* ⑨  
*[Handwritten signature]* ⑩  
Er

*[Handwritten signature]*, Presidente ①  
*[Handwritten signature]* ②  
*[Handwritten signature]* ③  
*[Handwritten signature]* ④  
*[Handwritten signature]* ⑤  
*[Handwritten signature]* ⑥  
Relator

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

**ASSINARAM O REQUERIMENTO Nº 1023, DE 2005, OS SEGUINTESENADORES:**

- 1. EDUARDO AZEREDO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**
- 2. ROMEU TUMA**
- 3. RODOLPHO TOURINHO**
- 4. ROBERTO SATURNINO, RELATOR**
- 5. MARCO MACIEL**
- 6. JOSÉ AGRIPIANO**
- 7. TASSO JEREISSATTI**
- 8. EDUARDO SUPLICY**
- 9. GERSON CAMATA**
- 10. SÉRGIO ZAMBRIANI**

## **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

### **LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

Publicado no Diário do Senado Federal, 04/11/2005.